



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2019/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019/PMO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS –
PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E
A EMPRESA SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME,
NA FORMA ABAIXO.**

<u>I. PARTES</u>

CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME e inscrito no CNPJ de nº 23.714.191/0001-59 - FUNDEB, sediada na Travessa Rui Barbosa, nº: 463, Bairro: Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimcostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

CONTRATADA

Empresa **SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME**, com sede na Travessa dos Mártires, nº:18, Bairro Centro, CEP:68.005-540, Santarém/PA, e-mail: sandramsaguiar@gmail.com, Fone (93) 3523-4333, inscrita no CNPJ sob o nº 05.020.294/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela proprietária a Sra. **Sandra Maria Silva de Aguiar** (Representante Legal), RG:1499362 – 3ª Via PC/PA e CPF:232.144.142-91.

<u>II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS</u>

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019/PMO**.

1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender as demandas e necessidade da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos, no exercício de 2019.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 29.240,00 (Vinte e nove mil duzentos e quarenta reais), referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e valores licitados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Licitado
14	Bateria de Lítio CR2032 Energy Blister	CAIXA	Elgin	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00
15	Bateria 12V, 7Ah (151x65,5x94mm) para nobreaks	UNID	Elgin	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
31	Caixa de Som Multiuso Portátil, com conexões USB, FM, Sd- card, 600W de potência, com 2 Microfones sem fio	UNID	Multilaser	1	R\$ 883,00	R\$ 883,00
47	Conector RJ45, pct com 100 unidades	UNID	Multilaser	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

55	Fonte de alimentação para Computador Desktop - Tipo: ATX 12V / EPS 12V. Potência 500W, Fan: 01, PFC: Ativo, Conector principal: 24 Pinos ATX, 1 x 4 +4 Pin EPS 12V, 2 x 6 + 2 Pin PCI-E, 6 x SATA, 3 x Molex, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	Multilaser	10	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
68	Impressora Multifuncional - Monocromática com Rede e Fax. Tipo de impressão: Laserjet; Impressão Frente e Verso Automática; Funções: Impressão/Scanner/ Copiadora/ Fax; Resolução Mínima de Impressão 1200 x 1200 DPI; Velocidade mínima de 42 pág./min; Ciclo mínimo de trabalho 75.000 pág./mês; Mínima Suportada: 250 folhas; Tipo de Mídia Suportada: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6(JIS), 10 x 15 cm, Cartão postal (JIS), Cartão postal D(jis), ENVELOPE (b5, c5, c6, DL); Rede: Cabeada 10/100; Conexão USB 2.0, RJ45, Compatibilidade com Windows 7, Windows Vista, Windows XP Professional x64 ou Windows XP SP1 ou superior; conexão USB; Alimentação; Bivolt (110 V/220V), (incluso cabo USB,	UNID	Brother	2	R\$ 5.450,00	R\$ 10.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

	fonte de alimentação, software de instalação e manual), com garantia de 12 meses).					
77	Memorial DDR3 de 8 GB 1600 MHZ para Desktop	UNID	Multilaser	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
78	Microfone sem fio - Alimentação: bateria 9 volts - Resposta de frequência: 45 Hz - 15000 Hz - Vida útil das Pilhas:>8 horas (alcalina); Dimensões: 23 x 3,5 x 5 cm - Alcance de 50 metros - Sistema de anti-interferência radiofonia UHF.	UNID	Tomate	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
81	Mouse conexão USB 2.0 na cor Preto, com fio, 2 botões.	UNID	Multilaser	40	R\$ 17,70	R\$ 708,00
87	Notebook - Intel i5 da 8ª geração, 1 TB, 4 GB, tela Led 15,6" - Windows 10.	UNID	Positivo	2	R\$ 3.179,00	R\$ 6.358,00
94	Placa de vídeo off board 2GB - Placa de vídeo PCI Express.	UNID	Gigabyte	1	R\$ 489,00	R\$ 489,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

105	Roteador Wireless 300mbps 2 Antenas 4 portas	UNID	Multilaser	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
116	Testador Teste Crimpagem Cabo Rede Lan Rj45 Rj11 Telefonia	UNID	Fortrek	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
Valor Total Licitado					R\$	29.240,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0010.2.040 – Manutenção do Programa Salário Educação – SALED.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

12.361.0010.2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

2626 – Fundeb.

12.361.0010.2.051 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, na sede da **PMO/SEMED**, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

7.1.2. Entregar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência e neste contrato.

7.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMED**, de forma a adequá-lo às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.4. Efetuar a entrega do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMED**, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o(s) à **PMO/SEMED**, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **PMO/SEMED** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** entregar os materiais e equipamentos de informática no endereço mencionado no **item 7.6** deste contrato.

7.3. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento conforme a necessidade da **SEMED**.

7.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **07 (sete)** dias corridos conforme a necessidade da **SEMED**, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e deste contrato.

7.5 - A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de estoque do objeto desta licitação, bem como, a entregar da totalidade dos materiais e equipamentos de informática solicitados nas ordens de fornecimento, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.6. A contratada deverá entregar o **objeto desta licitação**, de segunda a sexta feira, excetos nos feriados Federais, Estaduais e Municipais, nos seguintes endereços e horários:

a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

End.: Avenida Rui Barbosa, nº 643, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000
Horário: 08:00 h às 18:00 h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

7.7. Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento dos materiais e equipamentos de informática sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais e equipamentos de informática.

7.8. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses contar da data de entrega, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

7.9. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro)** horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pela contratante que tomará as providências necessárias para a adequação do fornecimento;

7.10. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.11. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

7.12. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.13. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.14. Indenizar o CONTRATANTE por qualquer dano causado às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência do fornecimento, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

7.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

7.16. A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da **SEMED**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais e equipamentos de informática, sempre que houver necessidade.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 8.3.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 8.6.** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- 8.7.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 8.9.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 9.1.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 9.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da **SEMED** e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED: Fiscais responsáveis pelos recebimentos e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato, nomeados pela **Portaria nº 0107/2018-SEMED-GS de 18 de dezembro de 2018:** **JARLISON BARBOSA LEMOS**, portador do CPF nº 962.910.872-00 e RG nº 2310772-3-SSP/AM, servidor público CONTRATADO, ocupante do cargo de Técnico de Informática, escolaridade Ensino Médio, Matrícula Funcional: 094007-1 e **LILENE RAIMUNDA REPOLHO DA CRUZ VIANA**, portadora do CPF nº 403.460.562-68 e RG nº 2078453 - PC/PA, servidor público EFETIVO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, escolaridade Ensino Superior, Matrícula Funcional: 100685-1.

10.6. Os fiscais da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário(a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais e equipamentos de informática serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato e termo de referência do edital.

11.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos materiais e equipamentos de informática pelo(s) fornecedor(s) a **SEMED**, disporá de um período de até 05(cinco) dias para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a **SEMED**, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **026/2019/PMO**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais e equipamentos de informática serão de **06/05/2019 à 31/12/2019**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 06 de maio de 2019.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018
CONTRATANTE

Sandra Maria Silva de Aguiar
SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME
CNPJ: 05.020.294/0001-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____